

PORTARIA N.TC-0306/2022

Constitui comissão permanente com o objetivo de fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando o relevante papel do Tribunal de Contas como fiscalizador das políticas públicas, aferindo sua legalidade, seus resultados e os efetivos benefícios para os seus destinatários;

considerando que no VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas foi lançada Carta com diretrizes para atuação do controle externo brasileiro a partir de 2021;

considerando a Diretriz 1, da citada Carta, para “reforçar o papel das auditorias operacionais e das avaliações de políticas públicas com o objetivo de aferir o desempenho da administração pública em suas múltiplas dimensões (relevância, economicidade, eficiência, esforço, eficácia, equidade, efetividade e utilidade) e prover recomendações que contribuam para o seu aprimoramento”;

considerando a Diretriz 4, da mencionada Carta, no sentido de “promover, institucionalizar e auditar as políticas afirmativas de combate às desigualdades estruturais e institucionais do Brasil e todas as formas de discriminação enfrentadas por setores da sociedade como os negros, as mulheres, os indígenas, os LGBTQI, os pobres e outros.”;

considerando que inexistente uma avaliação das políticas públicas enfocando a população negra catarinense;

considerando que a ausência de dados sobre o impacto das políticas públicas na população negra em Santa Catarina prejudica a verificação da efetividade dessas ações, além de invisibilizar o racismo estrutural;

considerando que a atuação do Tribunal de Contas na avaliação de políticas públicas, cuja beneficiária é a população negra, evidenciaria dados que embasariam a adoção de melhores decisões pelo gestor público e o direcionamento das ações pelos órgãos e Poderes públicos, bem como das organizações e atores sociais que atuam neste tema; e

considerando os fatos e os fundamentos constantes do processo SEI 22.0.000002293-8;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão permanente, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo de fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização do TCE/SC.

Art. 2º A comissão tem por atribuição:

I – Fomentar, no âmbito interno do Tribunal de Contas, a realização de atividades que propiciem a reflexão acerca do racismo, em suas diversas formas, e incentivem o seu combate;

II – Propor ações, através da atuação fiscalizatória de políticas públicas destinadas à população negra, para aferir a efetividade e o alcance dessas medidas pelos seus beneficiários;

III – Promover ampla divulgação dos resultados das ações de fiscalização que venham a ser apreciados pelo Plenário à sociedade a fim de subsidiar a reflexão e a discussão em diferentes espaços sociais, sem prejuízo da cientificação de interessados e/ou responsáveis pelas políticas públicas que abrangem a população negra; e

VI – Propor à Presidência deste Tribunal a celebração de convênios ou acordos para que o TCE/SC atue de forma conjunta com outros órgãos ou Poderes públicos, com vistas ao combate do racismo.

~~Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir comissão encarregada dos trabalhos:~~

Art. 3º Designar os servidores e as servidoras a seguir relacionados(as) para constituir comissão encarregada dos trabalhos: [\(Redação dada pela Portaria n. TC-0275/2023 – DOE de 02.05.23\)](#)

I – Marcelo Brognoli da Costa, matrícula 450.639-1, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE);

II – Marisaura Rebelatto dos Santos, matrícula 450.831-9, do Gabinete da Presidência (GAP/APRE);

III – Claudia Regina Richter Costa Lemos, matrícula 450.797-5, do Gabinete do Conselheiro José Nei Alberton Ascari (GAC/JNA);

IV – Elusa Cristina Costa Silveira, matrícula 450.800-9, do Gabinete do Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall (GAC/WWD);

V – Monique Portella, matrícula 451.044-5, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

VI – Alexandre Thiesen Becsi, matrícula 451.183-2, da DAE;

VII – Walkíria Machado Rodrigues Maciel, matrícula 450.848-3, da Diretoria de Recursos e Revisões (DRR);

VIII – Vanessa dos Santos, matrícula 450.892-0, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE);

IX – Edelvan Jesus da Conceição, matrícula 317.330, da DGE; e

X – Gerson Luiz Tavares, matrícula 450.728-2, da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP).

XI – Bruna Morgan, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (MPC); [\(Incluído pela Portaria n. TC-0275/2023 – DOE de 02.05.23\)](#)

XII – Iuri Feitosa Bernazzolli, do MPC; [\(Incluído pela Portaria n. TC-0275/2023 – DOE de 02.05.23\)](#)

XIII – Leandro Ocanã Vieira, do MPC; [\(Incluído pela Portaria n. TC-0275/2023 – DOE de 02.05.23\)](#)

XIV – Giglione Zanela Maia, do MPC. [\(Incluído pela Portaria n. TC-0275/2023 – DOE de 02.05.23\)](#)

Art. 4º A alteração dos membros que compõem a comissão poderá ser realizada a qualquer tempo e sua coordenação fica vinculada à Diretoria Geral de Controle Externo – DGCE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de julho de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 18.07.2022.